



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 349/2013

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Turiuba.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito do Município de Turiúba, no uso das atribuições conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

Ano	%	Ano	%	Ano	%
2013	2,00 %	2025	21,20 %	2037	40,40 %
2014	3,60 %	2026	22,80 %	2038	42,00 %
2015	5,20 %	2027	24,40 %	2039	43,60 %
2016	6,80 %	2028	26,00 %	2040	45,20 %
2017	8,40 %	2029	27,60 %	2041	46,80.. %
2018	10,00 %	2030	29,20 %	2042 A	47,11%
2019	11,60 %	2031	30,80 %	2047	
2020	13,20 %	2032	32,40 %		
2021	14,80 %	2033	34,00 %		
2022	16,40 %	2034	35,60 %		
2023	18,00 %	2035	37,20 %		
2024	19,60 %	2036	38,80 %		

§ 1º A tabela de contribuições referida no § 1º deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual.

§ 2º Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente dos 35 anos até 2047, referido no caput deste artigo, podendo ser fixada a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Turiuba, 27 de Agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
SECRETARIO